



DECRETO Nº 10.850

Fixa o valor nominal da Unidade de Referência Orçamentária do Município de Porto Alegre (UROMPA) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 94, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o que dispõem o § 7º do artigo 5º da Lei nº 7201, de 22 de dezembro de 1992, o § 7º do artigo 5º da Lei nº 7202, de 22 de dezembro de 1992, o § 7º do artigo 5º da Lei nº 7203, de 22 de dezembro de 1992 e o § 7º do artigo 5º da Lei nº 7204, de 22 de dezembro de 1992,

D E C R E T A :

Art. 1º - Para o mês de dezembro de 1993, o valor nominal da Unidade de Referência Orçamentária do Município de Porto Alegre (UROMPA), será de 9,2453 (nove unidades, dois mil, quatrocentos e cinquenta e três décimos de milésimos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 1993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 30 de novembro de 1993.

Tarso Genro,
Prefeito.

Newton Burmeister,
Secretário do Planejamento Municipal.

Registre-se e publique-se.

Raul Pont,
Secretário do Governo Municipal.

[illegible]